

IMOBILIÁRIO  
N.º 4/2015

AVISO Nº 1078/2015, DE 23 DE SETEMBRO.

**Coefficiente de Atualização Anual de Rendas para 2016**

Foi publicado, no passado dia 23 de Setembro de 2015, o [Aviso nº 1078/2015](#) que veio determinar que o coeficiente de atualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento, para vigorar no ano civil de 2016, é de 1,0016.

Deste modo, em 2016, as rendas irão aumentar 0,16%, o que significa um incremento face a 2015 (ano em que este coeficiente foi negativo pelo que não houve lugar a atualizações).

Caso os senhorios pretendam aumentar a renda com base neste coeficiente de atualização, deverão comunicar aos arrendatários o valor do mesmo, bem como o da nova renda resultante da sua aplicação, com uma antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, por carta registada com aviso de receção.

Relembramos que no caso dos arrendamentos para fins habitacionais em que o senhorio tenha procedido à atualização extraordinária de renda com base na Lei n.º 31/2012, de 14 de Agosto (que veio alterar o Novo Regime de Arrendamento Urbano), o mesmo não poderá cumulá-la com esta atualização anual, durante um prazo de cinco anos.

## CONTACTOS

**Madalena Azeredo Perdigão**  
map@cca-ontier.com

**Gonçalo Almeida Costa**  
gac@cca-ontier.com

A presente NEWSLETTER foi elaborada com fins informativos, sendo disponibilizada de forma gratuita, para uso exclusivo e restrito dos clientes da CCA ONTIER, encontrando-se vedada a sua reprodução e circulação não expressamente autorizadas. Esta informação tem carácter geral e não substitui o aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos.

[www.cca-ontier.com](http://www.cca-ontier.com)